

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.261 /

**"AUTORIZA A CONTRATAR EMPREGADOS PARA A ESCOLA DE 1º
GRAU DE POÇOS DE CALDAS (EX-POLIVALENTE)."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

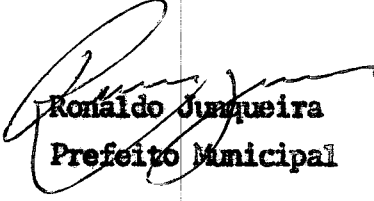
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 6 (seis) serventes, 2 (dois) vigias e 1 (um) zelador, que vierem a ser necessários aos serviços da Escola de 1º Grau de Poços de Caldas (Ex-Ginásio Polivalente), nos termos da Resolução nº 104 de 27 de agosto de 1974 e do Aditivo ao Convênio celebrado com o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino (PREMEN-MG).

ART. 2º - A seleção do pessoal de que trata o art.1º far-se-á pela direção da referida Escola e, a classificação final, será entregue à Prefeitura, que se incumbirá da contratação dos primeiros classificados.

ART. 3º - Os salários serão fixados pelo Prefeito, - observados as peculiaridades dos serviços e os níveis vigentes para ocupações idênticas nas empresas sediadas no Município.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.795 DE 3/11/1974.